



Município de Itapeva

Poder Executivo

Lei Ordinária Nº 1.432, de 09 de Fevereiro de 2018

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

09 FEV. 2018

Publico para que p...
...tro de aviso...
...os efeitos Legais e encicada exigida
...esta data...

"Altera a Lei Municipal nº 1.424 de 21 de dezembro de 2017, altera a Lei Municipal nº 1.410 de 24 de julho de 2017, altera a 1.425 de 21 de dezembro de 2017, autoriza a abertura de crédito adicional especial junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2018 e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, **Claudia Viveani de Moraes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município -PPA 2018/2021, Lei nº1.424/2017, na Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018, Lei Municipal nº 1.410/2017 e no Orçamento Anual - LOA/2018, Lei Municipal nº 1.425/2017 a Ação/Projeto nº 1.040 - Melhoramento de vias públicas - Convênio, programa 0021 - Obras e Saneamento Básico para Itapeva, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código 1.040 - Melhoramento de vias públicas - Convênio			
02 - Características da ação			
☒ Projeto	☒ Nova	☐ Contínua	Início previsto: 01/2018
☐ Atividade	☐ Em andamento	☒ Temporária	Termino Previsto: 12/2018
☐ Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação			
Entidade: 01 - Prefeitura Municipal			
Órgão: 08.00 - Superintendência de Gestão de Obras Públicas.			
Unidade: 08.01 - Superintendência de Gestão de Obras			



Município de Itapeva

Poder Executivo

Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	05 - Custo e meta p/ 2018	06 - Custo e meta p/ 2019	07 - Custo e meta p/ 2020	08 - Custo e meta p/ 2021
Convênio mantido	R\$ 33.995,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$ 33.995,91 (trinta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 01 - Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 08 - Superintendência de Gestão de Obras Públicas
Unidade: 08.01 - Superintendência de Gestão de Obras Públicas.
Função: 15 - urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 0021 - Obras e Saneamento Básico para Itapeva
Projeto: 1.040 - Melhoramento de vias públicas - Convênio
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte 224

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do Superávit Financeiro no valor de R\$ 33.995,91 (trinta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos), mediante repasse do Governo do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas (SETOP).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 09 de fevereiro de 2018

Claudia Viveani de Moraes Andrade
Prefeita Municipal